

LEI MUNICIPAL Nº 4431, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá afetação a bem público objeto da Matrícula nº 22.147 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Itararé, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O imóvel público matriculado sob nº 22.147 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Itararé, localizado na Rua Tamoios e Vitorio Olivieri, na quadra completada pela Rua Eden Aparecida Pires e Avenida Joaquim Dias Tatit, no Bairro do Cruzeiro, com área de 2.249,37 m², fica afetado à instalação da Escola Municipal Profª Josélia Rocha de Moraes Ferreira.

Parágrafo único. Em decorrência da afetação indicada no *caput* deste artigo, o referido imóvel passa a compor o rol de bens de uso especial do Município de Itararé.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 16 de outubro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

